

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 3.170, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.992.

Autoriza a alienação por doação,
à Sociedade Filantrópica "Nosso
Lar", área de terreno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova ' e eu sanciono a seguinte Lei: »

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar mediante doação à Sociedade Filantrópica "Nosso Lar", uma área de 8.021,00 m² (oito mil e vinte e um metros quadrados) de propriedade do Município bem como as benfeitorias nela existentes, e assim descrita:

"Uma área de 8.021,00 m² (oito mil e vinte e um metros quadrados) localizada no Hospital Psiquiátrico' que começa no ponto "1", na Rua 10, distante 46,77 m da Rua S/D, segue em reta na distância de 53,00 m, dividindo com a Rua 10 até o ponto "2", daí deflete ' 91º40', à direita e segue em reta, na distância de 61,00 m, dividindo com área remanescente da Prefeitura Municipal de Assis, até o ponto "3", daí deflete' à esquerda 90º e segue em reta, na distância de 22,00 m, dividindo, com área remanescente da Prefeitura Municipal de Assis, até o ponto "4", daí deflete 90º à direita e segue em reta na distância de 52,40 m, dividindo com área do Hospital Psiquiátrico, até o ponto "5", daí deflete 90º à direita e segue em reta, na distância de 4,85 m, dividindo com Hospital Psiquiátrico, até o ponto "6" daí deflete 90º à esquerda e segue em reta, na distância de 11,00 m, dividindo com Hospital Psiquiátrico até o ponto "7", daí deflete à direita e segue em reta, na distância de 24,00 m, dividindo ainda com o Hospital Psiquiátrico, até o ponto "8" daí deflete 90º à esquerda e segue em reta, na distância de 2,20 m, dividindo com pátio do Hospital Psiquiátrico, até o ponto "9", daí deflete 90º à direita e segue em reta, na distância de 45,00 m, dividindo com o Lions Clube, até o ponto "10", daí deflete 90º à direita e segue em reta, na distância de 127,00 m, dividindo primeiro com o Lions

Ass:



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.170/92 Fls-02

Clube depois com área remanescente da Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "1", origem desta descrição".

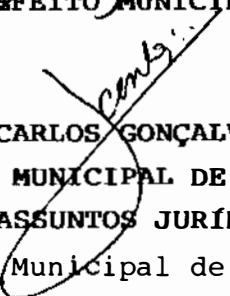
Parágrafo Único - A área descrita neste artigo, consta de memorial descritivo e desenho nº 2.654-A, elaborados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

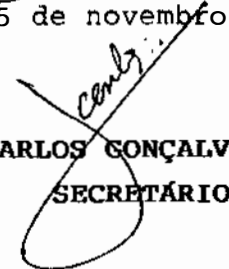
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de novembro de 1.992.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 05 de novembro de 1.992.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO